



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 5
(REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

---- Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, extraordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **ANTÓNIO ALFREDO MANALVO DA SILVA**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe e Ativos Humanos. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

BENEFICIAÇÃO DA IGREJA PAROQUIAL DE FÁTIMA-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 13/17, datada de 21 de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 70.000,00€, os encargos decorrentes das obras de beneficiação da Igreja Paroquial de Fátima. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONFORME **ANEXO II** DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

P038/2017 – REQUALIFICAÇÃO URBANA EM COVA DA IRIA, NO ÂMBITO DO CENTENÁRIO DAS APARIÇÕES -----

---- Foram apresentados o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos para a empreitada indicada em epígrafe, com custos estimados em 690.887,33€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruídos com a informação n.º 73/17, de 17 do mês findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, de conformidade com o n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 11/2017, de 17 de janeiro. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada daquele mesmo dia, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas, inserindo-se esta empreitada no âmbito do DL 11/2017 - Centenário das Aparições. -----

---- A despesa emergente dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e a existência de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA, na circunstância de ser aprovado financiamento externo solicitado à Ad. Central, em regime de Cooperação Técnica e Financeira, (DL 384/87). Essa premissa está constante nas peças, pelo que, posteriormente, a adjudicação fica condicionada à prévia aprovação do financiamento o qual deverá representar +/- 45,5% do valor global. -----

---- À C. S. (competência do órgão executivo).” -----

---- Do processo faz também parte a proposta n.º 3/2017, de 13 de fevereiro de 2017, subscrita pelo **Senhor Presidente**. -----

---- Os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a proposta, que a seguir se transcreve e que depois de colocada a votação, não foi aprovada, tendo merecido os votos contra dos **Senhores Presidente e Vereadores Nazareno do Carmo, Lucília Vieira e António Alfredo Manalvo da Silva**: “Vem a esta reunião de Câmara Extraordinária o assunto “P038/2017 - Requalificações/Beneficiações no âmbito do Centenário das Aparições” – Ajuste Direto. -----

---- Este procedimento insere-se no Decreto/Lei n.º 11/2017 que o Governo criou para Fátima. -----

---- Relativamente ao ponto três da proposta do Sr. Presidente, os Vereadores da Coligação entendem apresentar a seguinte contraproposta para o referido ponto: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- A escolha das entidades a convidar, bem como a escolha do júri, deverá ser feita em sede de reunião de Câmara, por unanimidade, tendo por base a lista apresentada pelos serviços.-----

- Em relação aos gestores de procedimento, entendemos que deverá ser aceite na íntegra o ponto 5 que consta da proposta dos serviços.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 2.º, DO DECRETO-LEI N.º 11/2017, DE 17 DE JANEIRO;-----

SEGUNDO – APROVAR O PROJETO, O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

TERCEIRO – SOLICITAR À(S) ENTIDADE(S) A CONVIDAR, QUE APRESENTE(M) PROPOSTA, DE CONFORMIDADE COM O N.º 1, DO ARTIGO 3.º, DO CITADO DECRETO-LEI;-----

QUARTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 67.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** (QUE PRESIDIRÁ), O DIRIGENTE DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO, **VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS** (SECRETÁRIO) E O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** E COMO MEMBROS SUPLENTE OS TÉCNICOS SUPERIORES **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** E **EUGÉNIO JOSÉ TAPADAS MOURA** E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS:-----

➤ ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES;-----

➤ ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES;-----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

---- Os Senhores Vereadores **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, **José Manuel Dias Poças das Neves** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Costa, apresentaram a seguinte declaração: “Vem a esta reunião de Câmara Extraordinária o assunto “ P038/2017 - Requalificações/Beneficiações no âmbito do Centenário das Aparições” – Ajuste Direto.-----

---- Este procedimento insere-se no Decreto/Lei nº 11/2017 que o Governo criou para Fátima. Já em 15 de Setembro de 2016, os Vereadores da Coligação apresentaram uma declaração política onde expressavam a sua preocupação pela indefinição e atraso nas intervenções a executar em Fátima, no âmbito das Comemorações do Centenário.-----

----Na altura não obtivemos quaisquer esclarecimentos sobre esta temática e só agora, após o Decreto/Lei que permite a excecionalidade nos procedimentos para as obras em Fátima, vem à reunião de Câmara a proposta para iniciar os referidos procedimentos. -----

---- O Sr. Presidente, não aceitando a totalidade da proposta apresentada pelos serviços, redigiu uma nova proposta onde solicita, no seu ponto 3, que o executivo “ delegue no seu Presidente a escolha da (s) entidade (s) a convidar, bem como os membros do júri e que competências delegar no mesmo, bem como a nomeação dos gestores e secretariado do procedimento.”-----

---- Face ao acima exposto, os Vereadores da Coligação apresentaram uma contraproposta no sentido de haver uma maior transparência em todo este procedimento, propondo que perante a lista apresentada fosse nesta reunião camarária feita a escolha das três entidades a convidar. --

---- A nossa proposta recusada pelos Socialistas e pelo Vereador do Move. -----

---- Em alternativa à sua proposta inicial, o Sr. Presidente trouxe à reunião uma listagem com a indicação de 5 entidades a convidar no âmbito desta empreitada, bem como a indicação dos elementos que irão constituir o júri do procedimento. -----

---- Perante esta nova atitude, os Vereadores da Coligação entenderam que estavam reunidas as condições para votar favoravelmente a proposta.” -----

OOXXXOO

OOO

P039/2017 – REQUALIFICAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DA AVENIDA DOS PASTORINHOS E DE DIVERSOS ARRUAMENTOS EM CASA VELHA E EIRA DA PEDRA, NO ÂMBITO DO CENTENÁRIO DAS APARIÇÕES

---- Foram apresentados o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos para a empreitada indicada em epígrafe, com custos estimados em 259.816,86€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruídos com a informação n.º 76/17, de 17 de fevereiro findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 11/2017, de 17 de janeiro. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada também de 17 de fevereiro findo, que a seguir se transcreve: “Concordo com o procedimento e as peças propostas, inserindo-se esta empreitada no âmbito do DL 11/2017 - Centenário das Aparições. -----

---- A despesa emergente dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e a existência de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA, na circunstância de ser aprovado financiamento externo solicitado à Administração Central, em regime de Cooperação Técnica e Financeira, (DL 384/87). Essa premissa está constante nas peças, pelo que, posteriormente, a adjudicação fica condicionada à aprovação do financiamento o qual deverá representar +/- 45,5% do valor global.-----

---- À C. S., (competência do órgão executivo).” -----

---- Do processo faz também parte a proposta n.º 3/2017, de 13 de fevereiro de 2017, subscrita pelo **Senhor Presidente**.-----

---- Os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a proposta, que a seguir se transcreve e que depois de colocada a votação, não foi aprovada, tendo merecido os votos contra dos **Senhores Presidente e Vereadores Nazareno do Carmo, Lucília Vieira e António Alfredo Manalvo da Silva**: “Vem a esta reunião de Câmara Extraordinária o assunto “ P039/2017 - Requalificações/Beneficiações no âmbito do Centenário das Aparições” – Ajuste Direto. -----

---- Este procedimento insere-se no Decreto/Lei n.º 11/2017 que o Governo criou para Fátima. -----

---- Relativamente ao ponto três da proposta do Sr. Presidente, os Vereadores da Coligação entendem apresentar a seguinte contraproposta para o referido ponto: -----

- A escolha das entidades a convidar, bem como a escolha do júri, deverá ser feita em sede de reunião de Câmara, por unanimidade, tendo por base a lista apresentada pelos serviços.-----

- Em relação aos gestores de procedimento, entendemos que deverá ser aceite na íntegra o ponto 5 que consta da proposta dos serviços.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 2.º, DO DECRETO-LEI N.º 11/2017, DE 17 DE JANEIRO; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO – APROVAR O PROJETO, O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

TERCEIRO – SOLICITAR À(S) ENTIDADE(S) A CONVIDAR, QUE APRESENTE(M) PROPOSTA, DE CONFORMIDADE COM O N.º 1, DO ARTIGO 3.º, DO CITADO DECRETO-LEI; -----

QUARTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 67.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** (QUE PRESIDIRÁ), O DIRIGENTE DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO, **VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS** (SECRETÁRIO) E O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** E COMO MEMBROS SUPLENTE OS TÉCNICOS SUPERIORES **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** E **EUGÉNIO JOSÉ TAPADAS MOURA** E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS: -----

- ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES;-----
- ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES;-----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

---- Os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a seguinte declaração: “Vem a esta reunião de Câmara Extraordinária o assunto “ P039/2017 - Requalificações/Beneficiações no âmbito do Centenário das Aparições” – Ajuste Direto.-----

---- Este procedimento insere-se no Decreto/Lei nº 11/2017 que o Governo criou para Fátima.
---- Já em 15 de Setembro de 2016, os Vereadores da Coligação apresentaram uma declaração política onde expressavam a sua preocupação pela indefinição e atraso nas intervenções a executar em Fátima, no âmbito das Comemorações do Centenário.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Na altura não obtivemos quaisquer esclarecimentos sobre esta temática e só agora, após o Decreto/Lei que permite a excecionalidade nos procedimentos para as obras em Fátima, vem à reunião de Câmara a proposta para iniciar os referidos procedimentos. -----

---- O Sr. Presidente, não aceitando a totalidade da proposta apresentada pelos serviços, redigiu uma nova proposta onde solicita, no seu ponto 3, que o executivo “ delegue no seu Presidente a escolha da (s) entidade (s) a convidar, bem como os membros do júri e que competências delegar no mesmo, bem como a nomeação dos gestores e secretariado do procedimento.”-----

---- Face ao acima exposto, os Vereadores da Coligação apresentaram uma contraproposta no sentido de haver uma maior transparência em todo este procedimento, propondo que perante a lista apresentada fosse nesta reunião camarária feita a escolha das três entidades a convidar. --

---- A nossa proposta recusada pelos Socialistas e pelo Vereador do Move. -----

---- Em alternativa à sua proposta inicial, o Sr. Presidente trouxe à reunião uma listagem com a indicação de 5 entidades a convidar no âmbito desta empreitada, bem como a indicação dos elementos que irão constituir o júri do procedimento. -----

---- Perante esta nova atitude, os Vereadores da Coligação entenderam que estavam reunidas as condições para votar favoravelmente a proposta.” -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos da Câmara Municipal, 03 de março de 2017.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E
ATIVOS HUMANOS,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 03/03/2017**

1. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Beneficiação da Igreja Paroquial de Fátima – Proposta de protocolo – Informação n.º 13/17, de 21 de fevereiro, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

1.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= P038/2017 – Requalificação urbana em Cova da Iria, no âmbito do Centenário das Aparições – Informação n.º 73/17, de 17 de fevereiro, da Contratação Pública e Aprovisionamento (CPA);

= P039/2017 – Requalificação/beneficiação da Avenida dos Pastorinhos e de diversos arruamentos em Casa Velha e Eira da Pedra, no âmbito do Centenário das Aparições – Informação n.º 76/17, de 17 de fevereiro, da CPA.

Câmara Municipal de Ourém, 27 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.10
03/03/2017
Anexo II

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE FÁTIMA – “BENEFICIAÇÃO DA IGREJA PAROQUIAL DE FÁTIMA”

Considerando que:

1. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima, pretende beneficiar a Igreja Paroquial de Fátima, particularmente com a recuperação de revestimentos interiores e exteriores.
2. O imóvel mencionado surge referenciado como o berço espiritual das três crianças videntes em 1917, acolhendo uma parte significativa dos peregrinos e turistas que habitualmente se deslocam a Fátima.
3. No ano em curso, assinala-se o Centenário das Aparições, tendo o seu expoente máximo no dia 13 de maio com a visita de Sua Santidade o Papa Francisco, sendo expectável que no decorrer deste ano, se desloquem a Fátima milhões de pessoas, constituindo-se este território, numa forte componente económica promocional da região e de Portugal.
4. A Igreja a intervir é propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima.
5. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima é uma pessoa coletiva religiosa legalmente estabelecida.
6. As receitas próprias da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
7. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano e do património e cultura, de acordo com as alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima, pessoa coletiva religiosa com o NIPC 501 128 786, com sede na Rua Padre Manuel António Henriques, 2495-564 Fátima, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Rui Manuel dos Reis Marto.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Beneficiação da Igreja Paroquial de Fátima”, nomeadamente através da recuperação de revestimentos interiores e exteriores, conforme projeto técnico previsto no Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 70.000 euros (Setenta Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 25.000 euros (Vinte e Cinco Mil Euros), em março de 2017;
 - b. 22.500 euros (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Euros), em abril de 2017.
 - c. 22.500, (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Euros), em maio de 2017
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
 - e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
 - f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
 - g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
 - h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
 - i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2017, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Rui Manuel dos Reis Marto